



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO - D.F.D nº 554/25**

**1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - Setor de Divisão de Merenda Escolar**

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTO CÁRNEO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.1. NATUREZA:** Gêneros Alimentícios.

**2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

CARNE DE PESCADO IN NATURA				
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	<b>FÍLÉ DE TRUTA CONGELADO</b> – Filé de Truta in natura, com ou sem pele, sem rabo, isento de cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo IQF. Conter na porção (100g) mínimo de 140 kcal, mínimo de 24 g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. <b>Embalagem primária:</b> Sacos de polietileno pesando de 1 kg a 2 kg. <b>Embalagem secundária:</b> caixas de papelão contendo até 20 quilos de produto. <b>Validade:</b> 12 meses.	800 kg	R\$ 71,60	R\$ 57.280,00

**2.3. ESPECIFICAÇÕES:**

a. As quantidades estimadas relacionadas neste termo de referência são quantidades máximas que poderão ser adquiridas.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- b. Não será possível a cotação de quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto no edital para o item.

#### **2.4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos deverão obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021, CONFORME EDITAL.

#### **2.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar situado a Rua São Miguel, n.º 200, Centro, Piracaia - SP, até 10 (dez) dias úteis da fase de habilitação das 12:00 às 17:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Detalhes para apresentação das amostras juntamente com os documentos abaixo:

- A) Ficha técnica autenticados de cada item. A ficha técnica deverá conter: identificação do produto e marca; nome, endereço e telefone do fabricante, prazo de validade; composição do produto; informação nutricional, peso do produto nas embalagens primárias e secundárias; condições de armazenamento; condições de transporte, tipo de embalagem, tipo de rotulagem das embalagens, instruções de uso e preparo, informações e assinatura do responsável técnico pelo produto (conforme Legislação Vigente);
- B) Cópia autenticada de registro ou certificado ou declaração da empresa fabricante no SIF/MAPA – Serviço de Inspeção Federal, ou SISP – Serviço de Inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de Inspeção Municipal ou SISBI – POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de Origem Animal); dos produtos pertinentes, conforme descritivo.
- C) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento regular;
- D) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatório a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos;

E) A Empresa vencedora deverá entregar, à Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos Laudo bromatológico expedido por laboratório credenciado junto a ANVISA OU MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo exames (organolépticos, físico químico, microbiológico, microscópico). Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão superior a 180 (cento oitenta) dias da apresentação.

F) O resultado da análise da amostra será divulgado em canal oficial em até 5 dias úteis após o recebimento do produto.

G) No caso de reprovação da amostra apresentada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para análise da amostra correspondente.

**2.6. DO PRAZO DE CONTRATO:**

**2.6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

**3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Fornecer alimentação escolar de qualidade é um dever do estado, conforme estabelece a Lei 11947/2009, art. 3º: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

Além disso, temos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE regulamentado pela Resolução



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

nº 06, de 08 de maio de 2020, programa esse que nos fornece recursos financeiros indispensáveis para as despesas com alimentação escolar.

Para garantir o acesso a alimentação escolar, é necessário que haja a inclusão de alimentos ricos em nutrientes e valores nutricionais, portanto, deve haver no cardápio de alimentação escolar de produtos cárneos a serem servidos aos alunos das nossas redes municipais e estaduais de ensino público.

A fim da manutenção da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas do município de Piracaia, com o objetivo de complementar a alimentação diária, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as condições de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Ao garantir uma alimentação de qualidade, as instituições de ensino demonstram seu compromisso com a formação de cidadãos saudáveis e aptos a enfrentar os desafios acadêmicos e sociais.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: *"A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução"* e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município, essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias. Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta.

A merenda escolar é crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do período escolar, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

Portanto, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para aquisição de insumos para preparos das alimentações que são fornecidas em merenda escolar.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução envolve a eventual aquisição (compra) para fornecimento parcelado de PRODUTOS CÁRNEOS, conforme especificações requeridas seguindo a legislação.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que o departamento de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar realize suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Diante do exposto acima, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades de atendimento das Escolas do Município de Piracaia para aquisição de Produtos Cárneos por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor do item, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84, da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;**

São requisitos básicos para a contratação:

- a. Todos os produtos deverão ser manipulados em condições higiênicas, isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
- b. Apresentar aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa ou líquida e flácida. Deverão estar isentos de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevrose, cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com cheiro e sabor próprios.
- c. Todos os produtos deverão atender ao disposto nas legislações específicas para produção e comercialização de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou demais órgãos competentes.
- d. A validade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação do edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo edital.
- e. Deverá atender todas as obrigações principais, sendo que o item ofertado deve atender todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- f. A rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes, No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, por meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

- g. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente (Atualmente: Portaria CVS-15 de 07/11/1991 e CVS-5 de 09/04/2013), em carros refrigerados, em perfeito estado de conservação e higiene, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O veículo deve apresentar termômetro de fácil acesso e leitura, temperatura ideal do veículo: -18°C, aceitável: -15°C. Os produtos deverão ser entregues congelados em temperatura em torno de -12°C. Não serão aceitos durante a entrega carnes em estado de descongelamento e embalagens abertas, rasgadas ou furadas.
- h. A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente, conforme será estipulado no Termo de Referência.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

**6.1. EXECUÇÃO:**

6.1.1. A execução se dará com a entrega dos produtos, que deverá ser feita semanalmente, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação através Divisão de Alimentação Escolar solicitante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante, que será encaminhada para o e-mail da licitante vencedora, nas terças-feiras de cada semana entre 08:00hrs até 18:00hrs.

6.1.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas ponto a ponto, ou seja, em todas às escolas do município de Piracaia, com exceção a duas escolas distantes do centro da cidade EMEFEI (R) Domingos Rizzardi Filho e EMEB. (R) Eurides Badari, sendo os produtos destinados para estas referidas escolas



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

entregues na Divisão de Alimentação Escolar que se encarregara pela entrega das mesmas. A primeira entrega deve ser realizada na Divisão de Alimentação Escolar, para aferição de temperatura e análise do produto, bem como suas características organolépticas, validade e lote, após análise, haverá liberação para a entrega nas demais unidades escolares. Essa primeira conferência, não impede as escolas de se recusarem o produto, caso perceba alteração no mesmo.

6.1.3. Entregas estas que serão realizadas nas sextas-feiras, no horário das 06:30hrs às 15:30hrs, caso a Contratada não consiga efetuar toda a entrega dos produtos nos horários determinados nas quintas-feiras, deverá retornar no dia útil seguinte ou seja nas sextas-feiras nos mesmos horários para terminar a entrega solicitadas. Caso haja feriado programado para quinta-feira, a entrega deverá ser realizada no dia anteriormente ou posteriormente, conforme determinação da nutricionista.

6.1.4. A empresa deverá entregar o produto cárneo nas escola de acordo com a tabela/planilha encaminhada por e-mail pela Divisão de Alimentação Escolar. No ato da entrega deverá apresentar um relatório/romaneio para cada escola em três vias mencionando as especificações de cada um dos itens e após a conferência de cada escola as três vias dos romaneios deverão estar conferidas, datadas e assinadas por cada escola, ficando uma via na escola, outra entregue no final das entregas na Divisão de Alimentação Escolar e a última voltar para a empresa contratada, caso haja alguma devolução ou recusa de algum produto pelas escolas por estarem sem condições de uso a empresa contratada deverá efetuar a reposição 24hrs após a notificação da Divisão de Alimentação Escolar. A empresa contratada se responsabilizará pela entrega ponto a ponto com caminhão/veículo refrigerado de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos servidores de cada escola do município de Piracaia, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo, ou seja, nas próximas 24hrs mesmo que não esteja anotado nas três vias do romaneio e a escola verificar que o produto não esteja em condições de uso e consumo a escola notificará a Divisão de Alimentação Escolar, a mesma notificará a empresa vendedora do certame via e-mail e a mesma terá 24hrs após a notificação para reposição do produto. Após transcorrido essas 24hrs da entrega, se dará o aceite definitivo.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

6.1.6. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada semanalmente, conforme a necessidade da Divisão de Alimentação Escolar solicitante. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

6.1.7. Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescente, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6.1.8. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, ponto a ponto, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução destes. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

**6.2. PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. Conforme especificação no item anterior, será enviado um pedido (Autorização de Fornecimento) para o fornecedor às terças-feiras, que deverá enviar às quintas-feiras, na mesma semana para as escolas municipais, sendo a entrega ponto a ponto. Para que tal fornecimento ocorra conforme solicitado será enviado uma previsão mensal para que não ocorra atrasos.

**6.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega será ponto a ponto, e o endereço para entrega dos objetos deste Termo de Referência serão nos seguintes locais:

**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PIRACAIA**

- a. **EMEFI (R) PREF. MANOEL BUENO – ESTAÇÃO DE CANEDOS:** Estrada Pedra Rica, 140  
Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- b. **EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO:** Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262
- c. **EMEFEI MARIE BATA:** Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359
- d. **EMEI ANTONIO TELES:** Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419
- e. **EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO):** Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379
- f. **EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES:** Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097
- g. **EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA:** Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453
- h. **APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ:** Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707
- i. **EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY:** Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudô
- j. **EMEFEI PROFA. SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES:** Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- k. **EE JOÃO DE MORAES GÓES:** Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505
  
- l. **EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA:** Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773
  
- m. **EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA:** Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604
  
- n. **EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO:** Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069
  
- o. **EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA:** Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269
  
- p. **EE ELZA PEÇANHA GODOY:** Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000
  
- q. **EMEFEI ALZIRO BRANDÃO:** Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478
  
- r. **EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA:** Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- s. **CEI PROF. LUIZ MARTINS (Zoca) - PRIMEIROS PASSOS:** Rua José Leite Peçanha, s/nº  
Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986
  
  - t. **EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES:** Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro:  
Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051
  
  - u. **EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES:** Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila  
Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819
  
  - v. **EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI:** Rua das Rosas, nº 210 – Pouso Alegre
  
  - w. **EMEF PREF. VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA:** Rua Afonso Cândido Lopes, nº 360 –  
Jardim Santo Afonso
  
  - x. **DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:** Rua São Miguel, 200 Bairro: Centro – Telefone:  
4036-2750
- 6.4. **DO HORÁRIO DE ENTREGAS:** As entregas deverão ser feitas ponto a ponto semanal, às  
quintas-feiras das 6:30hrs às 15:30hrs, nos endereços mencionados no item 6.3.
- 6.5. **DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O produto será fornecido parceladamente, em  
atendimento às requisições enviadas via e-mail à empresa vencedora do certame, às terças-feiras  
de cada semana para entrega na quinta-feira da mesma semana e assim sucessivamente.
- 6.5.1. Os produtos deverão ser enviados junto a nota fiscal da compra e entregue ao requisitante  
solicitante e deverão conter nas notas fiscais:
- a. Identificação do número de Pedido;
  - b. O local de entrega que o requisitante solicitou;
  - c. Identificação bancária para o pagamento da nota.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

6.5.2. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelo e-mail fornecido pelo departamento requisitante.

6.5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

**6.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. A empresa contratada para o fornecimento deve proporcionar entrega de produtos cárneos, em atendimento as Escolas do Município de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a cada item a ser adquirido.
- c. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. O registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- h. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da ata.
- i. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento da notificação escrita e enviada via e-mail, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

- j. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência; d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada;
- l. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

**6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido e com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**7. GESTÃO DE CONTRATO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 12.173.

7.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

a. A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- b. A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;
- c. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- d. A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A estimativa inicial está contemplado no Estudo Técnico Preliminar, em anexo a este Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de produtos cárneos, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O critério de seleção e julgamento será o menor preço do item e o fornecedor terá que atender os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste Termo, com entregas satisfatórias, comprovando aptidão para o fornecimento



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 11.3. A qualificação econômico-financeira se dará através da apresentação de certidão negativa de falência e concordata expedida na forma do poder judiciário.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**Apêndice a) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Fornecer alimentação escolar de qualidade é um dever do estado, conforme estabelece a Lei 11947/2009, art. 3º: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

Além disso, temos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE regulamentado pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, programa esse que nos fornece recursos financeiros

Indispensáveis para as despesas com alimentação escolar.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Para garantir o acesso a alimentação escolar, é necessário que haja a inclusão de alimentos ricos em nutrientes e valores nutricionais, portanto, deve haver no cardápio de alimentação escolar produtos cárneos em atendimento aos alunos das nossas redes municipais e estaduais de ensino público.

A fim da manutenção da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas do município de Piracaia, com o objetivo de complementar a alimentação diária, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as condições de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Ao garantir uma alimentação de qualidade, as instituições de ensino demonstram seu compromisso com a formação de cidadãos saudáveis e aptos a enfrentar os desafios acadêmicos e sociais.

Portanto, diante da necessidade desta divisão de alimentação através desta documentação será analisado a melhor solução para esta demanda.

## **2. ÁREA DEMANDANTE:**

- Divisão de Alimentação Escolar – Departamento Municipal de Educação

## **3. OBJETO:**

Produto Carne para atendimento das escolas do município de Piracaia.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

São requisitos básicos para a contratação:

- i. Todos os produtos deverão ser manipulados em condições higiênicas, isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
- j. Apresentar aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa ou líquida e flácida. Deverão estar isentos de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevrose, cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com cheiro e sabor próprios.
- k. O produto deverá atender ao disposto nas legislações específicas para produção e comercialização de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou demais órgãos competentes.
- l. A validade do produto deverá estar de acordo com a especificação do edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo edital.
- m. Deverá atender todas as obrigações principais, sendo que o item ofertado deve atender todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- n. A rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes, No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, por meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado –



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

- o. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente (Atualmente: Portaria CVS-15 de 07/11/1991 e CVS-5 de 09/04/2013), em carros refrigerados, em perfeito estado de conservação e higiene, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O veículo deve apresentar termômetro de fácil acesso e leitura, temperatura ideal do veículo: -18°C, aceitável: - 15°C. Os produtos deverão ser entregues congelados em temperatura em torno de -12°C. Não serão aceitos durante a entrega carnes em estado de descongelamento e embalagens abertas, rasgadas ou furadas.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.*

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Da análise das possíveis soluções para a resolução da necessidade:

- a. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e preparo de merenda escolar, devendo a empresa fornecer todos os alimentos como gêneros alimentícios, cárneos, hortifrutigranjeiros, bem como mão de obra para preparo, entrega, organização, etc.
- b. Planejamento para realização de processos licitatórios pelo sistema de registro de preços, para aquisição de cárneos, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios.

Da análise das alternativas:

A alternativa A apresenta como solução uma terceirização de serviços, desde que a empresa contratada se responsabilize pelo preparo alimentícios bem como, aquisição de todos os insumos necessários para as alimentações. Um exemplo, o Município de Atibaia (cidade vizinha), que realiza este tipo de contratação.

Na alternativa B, apresenta-se como solução da necessidade, o Município planejar a aquisição de insumos alimentícios através de processos licitatórios na modalidade de sistema de registro de preços.

Considerando as possíveis soluções para a necessidade deste Município, é mais vantajoso o planejamento para aquisição no sistema de registro de preços, pois o Município de Piracaia adota essa metodologia há muitos anos, e há servidores efetivos que realizam o preparo dos alimentos para os alunos nas escolas públicas municipais e estaduais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Portanto, diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Piracaia, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de produto cárneo do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).<sup>1</sup>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades de atendimento das Escolas do Município de Piracaia para aquisição de Produto Cárneo por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item, de acordo como for especificado no Edital.

#### 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A realização de processo licitatório do tipo sistema de registro de preços, onde a Administração precisa que um terceiro forneça os produtos para os preparos das refeições da merenda escolar.

Ademais, a escolha por este tipo de contratação se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, considerando o exposto, será adotado o MENOR valor por item, de acordo como for especificado no Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

As quantidades foram estimadas tendo como base a introdução deste produto cárneo no cardápio das escolas do município de Piracaia, onde somos considerados Capital do referido produto e a maioria de nossos alunos ainda não teve a oportunidade consumi-lo. O produto será colocado no cardápio no segundo semestre por volta de agosto e setembro de 2025, época em que acontece o festival do produto em nosso município.

### **ESTIMATIVA DO PRODUTO CÁRNEO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>FÍLÉ DE TRUTA CONGELADO</b> – Filé de Truta in natura, com ou sem pele, sem rabo, isento de cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração	<b>800 kg</b>	<b>72,49</b>	<b>57.992,00</b>



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

<p>rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo IQF. Conter na porção (100g) mínimo de 140 kcal, mínimo de 24 g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. <b>Embalagem primária:</b> Sacos de polietileno pesando de 1 kg a 2 kg. <b>Embalagem secundária:</b> caixas de papelão contendo até 20 quilos de produto. <b>Validade:</b> 12 meses.</p>			
---	--	--	--

## ENTREGA

Entrega ponto a ponto semanal, às sextas-feiras das 6:30hrs às 15:30hrs.

## ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PIRACAIA

1. **EMEFEI (R) PREF. MANOEL BUENO – ESTAÇÃO DE CANEDOS:** Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022
2. **EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO:** Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262
3. **EMEFEI MARIE BATA:** Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359
4. **EMEI ANTONIO TELES:** Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419
5. **EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO):** Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379
6. **EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES:** Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097
7. **EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA:** Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453
8. **APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ:** Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707
9. **EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY:** Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudô
10. **EMEFEI PROFA. SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES:** Rua Liliana Cinelli Barros,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001

11. **EE JOÃO DE MORAES GÓES:** Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505
12. **EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA:** Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773
13. **EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA:** Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604
14. **EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO:** Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069
15. **EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA:** Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269
16. **EE ELZA PEÇANHA GODOY:** Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000
17. **EMEFEI ALZIRO BRANDÃO:** Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478
18. **EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA:** Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626
19. **CEI PROF. LUIZ MARTINS (Zoca) - PRIMEIROS PASSOS:** Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986
20. **EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES:** Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051
21. **EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES:** Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819
22. **EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI:** Rua das Rosas, nº 210 – Pouso Alegre
23. **EMEF PREF. VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA:** Rua Afonso Cândido Lopes, nº 360 –



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Jardim Santo Afonso

**24. DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:** Rua São Miguel, 200 Bairro: Centro – Telefone: 4036-2750

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

O valor da final da contratação, considerando que seja empenhado e adquirido o total das quantidades dos itens é de aproximadamente R\$ 57.992,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), conforme tabela de estimativa do produto cárneo acima.

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas de mercado, através de empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item especificado no Edital. A divisão do objeto por item, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação ao itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).*

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nesse sentido, na presente solução, para a sua completa prestação, será necessário a realização de processo para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiro, cárneos, por exemplo. Pois, o objetivo destas aquisições são os preparos alimentícios com valores nutricionais com base nos cardápios que são elaborados pelas nutricionistas desta divisão de merenda escolar.

## **12. ALINHAMENTO COM PAC**

**Fundamentação:** *Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Piracaia, publicou o Plano Anual de Contratações tanto no sítio oficial, quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município.

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_24\\_0\\_1\\_22032024133603.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_24_0_1_22032024133603.pdf) Decreto nº. 5.419, de 21 de março de 2.024 - Plano Anual de Contratações de 2024 e publicado no PNCP conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/45279627000161/2024>

Não se deve olvidar que o Município de Piracaia recebe as verbas XXXXXXXXXX para destinação e uso para a merenda escolar.

### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** *Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço do item, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Departamento de Educação através da Divisão de Alimentação de Piracaia/SP, bem como viabilizar a aquisição de produtos cárneos, cuja obrigação de fornecimento imposta ao Município pelo FNDE e PNAE em face do direito a uma alimentação balanceada e saudável por faixa etária, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

#### **14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Piracaia, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços o item licitado poderá ser adquiridos.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** *Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Os principais impactos ambientais de aquisição de produtos cárneos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluente, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de coleta seletiva de lixo seco para as embalagens plásticas e materiais de descarte em lixo comum.

Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável pelos consumidores dos produtos.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO CÁRNEO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP**, mostram-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO Nº xxx/20\_\_**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTO CÁRNEO (FILÉ DE TRUTA CONGELADO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidad	Quantidad	Preço unita	Valor tota

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**  
**PROCESSO Nº xxx/2024**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTO CÁRNEO (FILÉ DE TRUTA CONGELADO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia -SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

**1– DO OBJETO**

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:


1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. ..../20\_\_**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. ..../20\_\_**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2.3** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**2.4** A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**2.5** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**2.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, em conformidade com o Termo de Referência.

**3.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **6. – VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 7.2.1. advertência;
  - 7.2.2. multa;
  - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.3** - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

**9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

**9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**9.6** A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

**9.7** Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
André Henrique Rogério  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX XXX.

•  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.